



Laureano Advogados
E S C R I T Ó R I O • B O U T I Q U E

PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO EXECUTIVO

De início, serve a presente para atualizar o valor da execução para **R\$ 76.735,44 (setenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2025

Indexador utilizado: INCC-DI - (FGV)

Juros moratórios compostos de 1,00% ao mês - a partir de 01/01/2021

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	Confissão de Dívida	01/11/2023	35.700,00	39.857,34	29.037,05	6.889,44	75.783,83
	TOTAIS		35.700,00	39.857,34	29.037,05	6.889,44	75.783,83
Subtotal							R\$ 75.783,83
despesa processual - 16/04/2024 - Despesa - Cartório fls 328 - R\$ 354,18 (+)							R\$ 391,26
despesa processual - 03/07/2025 - Despesa - Agravo de Instrumento fls 546 - R\$ 555,30 (+)							R\$ 560,35
Subtotal (despesa processual)							R\$ 951,61
TOTAL GERAL							R\$ 76.735,44

A respeito do prosseguimento do processo executivo, o Exequente requer seja dada sequência à expropriação do bem imóvel de propriedade da executada Terra & Mar, já penhorado anteriormente.

Nesse sentido, na Decisão de fls. 346, no que se refere à Decisão de fls. 315, item 4, o Exequente requereu em Petição de fls. 351/356 a **intimação da Executada por intermédio de sua advogada, mediante publicação no Diário Oficial – o que se requer novamente.**

Entretanto, foram enviadas intimações via Correios para ambas as Executadas, ao invés delas terem sido intimadas por intermédio de sua advogada, mediante publicação no Diário Oficial.